CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXVIII - N° 5.468

Terça-feira, 30 de Abril de 2019

Homenagem *in memoriam* à líder dos movimentos de população de rua

"Maria Lúcia Santos, presente!", gritaram os participantes da sessão dirigida pelo vereador Marcos Mendes



Foto: Divulgação

Coordenadora do Movimento Nacional da População de Rua (MNPR) e fundadora do Movimento de População de Rua da Bahia, Maria Lúcia Santos Pereira foi homenageada *in memoriam* pela Câmara Municipal, na noite de sexta-feira (26), em sessão especial requerida e presidida pelo vereador Marcos Mendes (PSOL). "Ela conseguiu olhar para o outro. Tinha que enfrentar a rua, mas enxergou o outro e começou a se mobilizar em prol de políticas públicas para esta população", definiu Mendes.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Terça-feira,
30 de Abril de 2019

Ano XXVIII
N° 5.468

Centro de Cultura sedia curso de interpretação de eletrocardiograma

Vereador Odiosvaldo Vigas participou de discussão no espaço multiuso da Câmara

Fotos: Assessoria do vereador



Vereador Odiosvaldo Vigas, que também é cardiologista, abriu o evento

O Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador recebeu, sábado (27), o curso "Interpretação do Eletrocardiograma do Adulto". A atividade, que contou com 83 alunos e professores de Enfermagem, cursos técnicos e de pós graduação na área, foi aberta pelo vereador Odiosvaldo Vigas (PDT).

Ao abrir os trabalhos, o vereador chamou atenção sobre a importância da estruturação da carreira e definição do piso salarial para a categoria. "Espero que esse novo governo veja essa questão e elabore um plano que atenda nacionalmente e igualmente aos médicos, enfermeiros, odontólogos, técnicos e demais trabalhadores da área", pontuou o parlamentar que é médico cardiologista.







O vereador, que também é gestor do Centro de Cultura, disse que o espaço multiuso da Casa existe para atender a comunidade de modo geral. "E nesse momento está aberto para debater um importante assunto da área de saúde", afirmou Odiosvaldo.

Com o tema, "Coração não é tão simples quanto se pensa", a enfermeira Moara Coelho, do Hospital Ana Nery e especialista em Cardiologia, conduziu a palestra com abordagens sobre vários aspectos do assunto e mostrou na prática algumas técnicas.

O eletrocardiograma é considerado padrão ouro para o diagnóstico não invasivo das arritmias e distúrbios de condução, além de ser muito importante para a avaliação de quadros isquêmicos coronarianos. No curso, foi demonstrado que a tecnologia trouxe poderosos sistemas de captação de sinais e de avaliação de algoritmos, aumentando a dimensão do uso do eletrocardiograma.

A atividade gratuita foi promovida pela Brasili Treinamentos e Cursos de Saúde. A inscrição foi uma lata de leite em pó que, posteriormente, será doada ao Hospital Martagão Gesteira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

"Maria Lúcia Santos, presente!"

Líder do Movimento População de Rua foi homenageada - *in memoriam* - pelo vereador Marcos Mendes

Em solenidade realizada no Plenário Cosme de Farias, na noite de sexta-feira (26), a Câmara Municipal de Salvador homenageou - in memoriam - Maria Lúcia Santos Pereira, fundadora do Movimento de População de Rua da Bahia. A sessão especial foi idealizada pelo vereador Marcos Mendes (PSOL).

O evento teve início com quebra de protocolo, quando a moradora em situação de rua Sheila "Maloca", na tribuna, anunciou a composição da mesa e puxou o grito de "Maria Lúcia, presente!".

Além de liderar o Movimento de População de Rua da Bahia, Maria Lúcia, que morreu em 25 de abril de 2018, aos 51 anos, era coordenadora do Movimento Nacional da População de Rua (MNPR).

Fotos: Valdemiro Lopes





Marcos Mendes lembrou a trajetória da militante social, que nasceu em Itapetinga e veio ainda jovem para a capital baiana morar com duas "tias de consideração". Após a morte das tutoras, passou a enfrentar a realidade das ruas. "Dentro desse movimento ela conseguiu olhar para o outro. Ela tinha que enfrentar a rua, mas enxergou o outro e começou a se mobilizar em prol de políticas públicas para esta população. Não é à toa que ela se tornou a maior liderança nacional da população de rua", frisou o vereador.

Um vídeo exibido no plenário lembrou momentos da homenageada durante a militância. O evento contou ainda com apresentação artística da banda Alegria e do grupo Pop Rua.

POPULAÇÃO INVISÍVEL

Em atenção a esta parcela da sociedade, o legislador protocolou uma indicação destinada ao governo estadual para que seja efetivada uma lei, de 2014, que visa facilitar o acesso destas pessoas em situação de vulnerabilidade aos Direitos Humanos.

Segundo a defensora pública Fabiana Miranda, o maior legado deixado pela fundadora do Movimento de População de Rua foi a capacidade de se colocar no lugar do outro. "Com ela aprendi que eu, na condição de defensora e promotora, preciso escutar e seguir o movimento social se eu quiser fazer valer os Direitos Humanos. Não tenho que promover a partir do que eu penso, tenho que escutar, e a partir daí trabalhar", refletiu.



Integrante da Pastoral e do Movimento por Moradia, Carlita Moraes cobrou atenção dos poderes públicos. "Essa guerra dela (Maria Lúcia) a gente vai continuar, porque a população de rua ainda está invisível", avaliou. A afirmativa, no entanto, foi descartada por Sueli Sobral, que integra o colegiado do Movimento em Situação de Rua: "Não somos invisíveis, a sociedade é que não quer nos enxergar, prefere criminalizar".

HOMENAGENS

Na Câmara, Maria Lúcia tinha presença cativa em debates acerca de políticas públicas para a população em situação de rua. Em reconhecimento à sua luta, a ativista recebeu do Poder Legislativo municipal a Medalha Zumbi dos Palmares e o Título de Cidadã da Cidade de Salvador, em 2016. Os autores das resoluções foram, respectivamente, o vereador Sílvio Humberto (PSB) e a então vereadora Vânia Galvão (PT).

A composição da mesa contou ainda com os integrantes do Movimento da População em Situação de Rua, Edson Alexandre da Silva, que presidiu a sessão durante discurso de Marcos Mendes; Luiz Gonzaga; Edcarlos Venâncio (Fórum Estadual da População em Situação de Rua); e Adauto Leite.

Viúvo de Maria Lúcia, Edson Alexandre agradeceu o apoio de Marcos Mendes. "Sinal que o vereador acredita no legado que ela deixou para todos nós", declarou.





Luiz Carlos sugere aplicativo sobre coleta de lixo

Vereador indicou ao Executivo realizar estudo técnico com esse objetivo

O vereador Luiz Carlos (PRB) indicou ao prefeito ACM Neto a realização de um estudo de viabilidade para implementação de aplicativo gratuito que possibilite aos cidadãos obterem informações em tempo real sobre horários e roteiros de coleta de lixo. A ideia é colocar em prática um sistema de alerta que indique o melhor horário para o descarte de resíduo doméstico, bem como mecanismo de denúncia dos casos de descarte incorreto.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Luiz Carlos

Conforme o vereador Luiz Carlos, Salvador sofre constantemente com alagamentos decorrentes do acúmulo de lixo nos dutos de escoamento e drenagem das águas pluviais.

"Além dos alagamentos, o acúmulo de lixo em encostas e barrancos é um fator que contribui de modo relevante para os casos de deslizamento de terras", acrescentou o vereador na justificativa do Projeto de Indicação nº 188/19.

Ele considerou ainda que, mesmo com a coleta diária de lixo, tem o problema dos horários, ocorrendo o descarte de lixo nas vias públicas após o caminhão passar. "O lixo acaba ficando exposto por muito tempo às intempéries e, consequentemente, indo parar em bueiros, encostas ou zonas de escoamento de águas pluviais", informou.

Luiz Carlos também considerou que, apesar de a Limpurb divulgar em seu sítio eletrônico os roteiros de coleta, "é imprescindível a adoção de um sistema mais dinâmico de informação em tempo real sobre horários e roteiros de coleta de lixo".

Toinho Carolino indica construção de Posto da Saúde da Família

Equipamento vai atender à comunidade do Alto da Torre, no bairro de Paripe

O vereador Toinho Carolino (Podemos) indicou ao governador Rui Costa a construção de um Posto da Saúde da Família (PFS) na comunidade do Alto da Torre, no bairro de Paripe. Na justificativa, o parlamentar destacou que a região tem alta densidade populacional, grande vulnerabilidade social e histórico de endemias.

Ainda nas considerações, Toinho Carolino frisou que o direito à saúde é um dos fundamentos previstos na Constituição Federal, sendo competência comum dos entes federados. "Todos os entes devem imprimir esforços para que a saúde seja garantida com dignidade", acrescentou.

Conforme o vereador, "a própria Constituição do Estado da Bahia preceitua no artigo 233 que saúde é direito assegurado a todos e o Estado tem que garantir este direito".

Toinho Carolino também apontou para a implantação de políticas sociais, econômicas e ambientais para a eliminação ou a redução do risco de doenças e de outros agravos à saúde. "Não podemos esquecer do acesso universal e igualitário das ações e serviços para promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde", acrescentou o vareador.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Toinho Carolino

Reforçando o pleito, considerou que "nas próprias diretrizes do SUS não se concebe que a principal forma de atenção à saúde de uma população seja ofertada majoritariamente em unidades de emergência".

Vereador sugere criação de mercado municipal no bairro Sete Portas

Paulo Magalhães Júnior defende equipamento para ordenar comércio na região

O vereador Paulo Magalhães Júnior (PV) indicou à Prefeitura de Salvador a criação de um mercado municipal no bairro de Sete Portas. A iniciativa, segundo o parlamentar, tem como objetivo organizar a atividade dos ambulantes na região, proporcionando maior bem-estar para comerciantes, trabalhadores e clientes.

Na justificativa do Projeto de Indicação nº237/19, o vereador aponta a necessidade de reordenar os ambulantes para facilitar a acessibilidade da população de baixa renda às mercadorias em um único espaço. "Há um mercado informal desalinhado na Sete Portas e cabe à Prefeitura de Salvador zelar pelo ordenamento dos serviços prestados", frisou.

Ao defender a ideia, o vereador também destaca "a importância das feiras livres que movimentam a economia local e oferecem uma variedade de produtos com preços mais baixos".

Câmara define integrantes de dez frentes parlamentares

Colegiados vão ampliar ainda mais os debates realizados pela Casa

A Câmara definiu os integrantes de dez frentes parlamentares que vão ampliar ainda mais os debates realizados pela Casa. O vereador Sérgio Nogueira (PSDB) vai presidir os colegiados em defesa da Tecnologia e Inovação como Solução para Desafios Globais e como Geradores de Modelos de Negócios Repetíveis e Escaláveis e de Fomento à Micro, Pequena e Média Empresa.

O vereador Henrique Carballal (PV) também comandará duas frentes: a que defenderá os Direitos dos Estudantes do Município de Salvador e o colegiado dedicado à Defesa dos Direitos do Torcedor.



Foto: Antonio Queirós

A Frente Parlamentar em Defesa da Família será dirigida pelo vereador Ricardo Almeida (PSC) e o vereador Orlando Palhinha (DEM) vai comandar o colegiado em Defesa dos Direitos Autistas.

O colegiado em Defesa dos Direitos dos Deficientes Físicos será presidido pelo vereador Joceval Rodrigues (PPS) e o que defenderá os Direitos da Pessoa Idosa ficará sob o comando do vereador Toinho Carolino (Podemos).

Já a Frente Parlamentar em Defesa do Comércio vai ser presidida pelo vereador Carlos Muniz (Podemos). A vereadora Cátia Rodrigues (PHS) cuidará da Frente Parlamentar Evangélica.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 26 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº 115/2019

Concede isenção do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) às Empresas Juniores sediadas no Município de Salvador, nas condições e forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em caráter geral e pelo período de 10 (dez) anos, os serviços prestados pelas Empresas Juniores situadas no Município de Salvador.

Art. 2º. Para os fins de concessão da isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, considera-se Empresa Junior a entidade organizada nos termos da lei federal vigente à época, ou, na falta desta, a associação civil gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

Art. 3º. O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. A isenção concedida nos termos da presente Lei não exonera o beneficiário do cumprimento das obrigações acessórias a que estão sujeitos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de abril de 2019 .

José Gonçalves Trindade
Vereador

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)[1], Empresas Juniores são associações civis sem fins lucrativos, formadas e geridas por alunos de um curso superior, cujos principais objetivos são: **a)** Fomentar o aprendizado prático do universitário em sua área de atuação; **b)** Aproximar o mercado de trabalho das academias e os próprios acadêmicos; **c)** Gerir com autonomia em relação à direção da faculdade ou centro acadêmico; **d)** Elaborar projetos de consultoria na área de formação dos alunos.

No desempenho de suas atividades, as Empresas Juniores contemplam as necessidades de três clientes principais: alunos, empresas e universidades. Os alunos se beneficiam da interação entre os membros da empresa e da troca de conhecimento e experiências para se desenvolverem pessoal, profissional e academicamente. As empresas, por sua vez, se beneficiam com os projetos desenvolvidos pelos alunos, com alta qualidade e baixo investimento. As universidades, por fim, são favorecidas pelo benefício à imagem institucional, oportunizado pela divulgação que as Empresas Juniores necessariamente fazem ao seu nome.

Nesta esteira, a Empresa Júnior se apresenta como uma excelente alternativa para alicerçar uma revolução em toda a metodologia de ensino superior do Brasil e do mundo e de substituição de paradigmas, rumo à uma política de completo incentivo ao empreendedorismo acadêmico.

Apesar do cenário econômico desfavorável dos últimos anos, o chamado Movimento Empresa Júnior (MEJ) tem crescido no país e também na Bahia. As empresas juniores baianas cresceram 81% em número de projetos em relação ao ano passado e movimentaram cerca de R$ 1 milhão em 2017, segundo a Federação de Empresas Juniores da Bahia (UNIJr-BA)[2].

Acerca da iniciativa legislativa, cumpre ressaltar que **o Supremo Tribunal Federal (STF) possui entendimento consolidado no sentido de que as normas de processo legislativo previstas na Constituição Federal se aplicam a todos os entes federados[3].**

[1] Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). **Empresa Júnior – o que é? E como funciona?**. Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ap/artigos/empresa-junior-o-que-e-e-como-funciona,e3a048ae422fe510VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acesso em: 19 mar 2018.
[2] MEDRADO, Gabriela. Projetos de empresas juniores baianas crescem mais de 80%. **A TARDE**. Disponível em: <http://atarde.uol.com.br/empregos/noticias/1924478-projetos-de-empresas-juniores-baianas-crescem-mais-de-80>.Acesso em: 19 mar 2018.
[3] Vide, exemplificativamente, o julgamento da ADI 102, Rel. Min. Maurício Corrêa.

F-PL-010-03

Nesta quadra, o artigo 61, *caput*[4] da **Constituição Federal estabelece, como regra, a iniciativa concorrente.** Por sua vez, as hipóteses de competência privativa do chefe do Poder Executivo estão taxativamente[5] previstas **no artigo 61, §1°**, da CF e não incluem matéria tributária, exceto se referentes aos Territórios Federais.

Dessa forma, sendo a iniciativa concorrente regra constitucional e não se verificando, no caso das isenções tributárias, hipótese de competência privativa, deve-se concluir que os parlamentares possuem legitimidade para apresentar proposições sobre a referida matéria, sendo inválida qualquer norma que restrinja a competência parlamentar sobre a matéria. Neste sentido, já decidiu o STF nos julgamentos das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 724 e 2.464 e dos Recursos Extraordinários 590.697, 585.413 e 626.570.

Dessa forma, considerando que as normas de processo legislativo dispostas na Constituição são de reprodução e observância obrigatória pela União, Estados e Municípios, conclui-se que os vereadores, parlamentares municipais, detém legitimidade para a apresentação de projetos de lei que versem sobre matéria tributária, em especial, que concedam isenção, independentemente do que disponham a Lei Orgânica e o Regimento Interno, assim como de eventual repercussão que estas matérias possam ter no orçamento.

Ademais, esclarece-se que a isenção proposta possui caráter geral, uma vez que beneficiaria, potencialmente, todas as Empresas Juniores localizadas no Município de Salvador, de forma que, conforme estabelece o §1° do artigo 14 da LRF[6] não consistiria em renúncia de receita e, portanto, estaria dispensada das formalidades elencadas nos incisos I e II do mesmo artigo.

Considerando todas as explicações apresentadas, pedimos o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Salvador, de abril de 2019.

José Gonçalves Trindade
Vereador

[4] Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
[5] Veja-se, exemplificativamente, o julgamento da ADI 3394, Rel. Min. Eros Grau.
[6] **§ 1°.** A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, **concessão de isenção em caráter não geral**, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

PROJETO DE LEI Nº 116/2019

Dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos, exceto se produzidos exclusivamente de papel biodegradável ou outro material totalmente reciclável ou reutilizável, por restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e estabelecimentos similares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Os hotéis, restaurantes, lanchonetes, bares, barracas de praia, vendedores ambulantes e estabelecimentos comerciais similares, barracas de praia e vendedores ambulantes do Município de Salvador ficam proibidos de usar e distribuir, canudos, a título oneroso ou gratuito exceto se produzidos exclusivamente de material biodegradável ou outro totalmente reciclável ou reutilizável, tais como inox, vidro ou silicone, individualmente e hermeticamente embalados com material semelhante.

Art. 2°. O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará os infratores à pena de multa no valor de R$3.000,00 (três mil reais), por transgressão.

Art. 3°. Na reincidência, será cobrada multa no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), por transgressão, além de oficiado o Ministério Público, a fim de que adote as providências cabíveis.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta dias) após a sua publicação.

Salvador, de abril de 2019 .

José Gonçalves Trindade
Vereador

JUSTIFICATIVA

A produção e o consumo dos canudos de plástico são ambientalmente nocivos, pois, geralmente, são feitos de polipropileno e poliestireno, materiais resistentes aos fungos e às bactérias e que, portanto, não são biodegradáveis e tendem a continuar poluindo o meio ambiente, em especial os ecossistemas marinhos, por um longo período. Além disso, a produção de tais materiais plásticos colabora para o agravamento do aquecimento global, pela emissão de gás carbônico na atmosfera.

De acordo com matéria veiculada no site da revista semanal *Veja*[1], 500 (quinhentos) anos é o tempo que um único canudo leva para se decompor na natureza, o que leva ao acúmulo desses objetos no meio ambiente, de forma que, nos últimos 30 (trinta) anos, 8 (oito) milhões de canudos foram retirados das praias. O acúmulo de lixo, inclusive de materiais plásticos, nos mares e oceanos, ocasiona, além do desconforto ambiental infligido àqueles que visitam as faixas litorâneas, a asfixia e morte de mais da metade das tartarugas marinhas. Por isso, devem ser substituídos por versões reutilizáveis, feitos de inox, vidro ou silicone, por exemplo.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo conscientizar as pessoas em relação aos danos causados por um produto que traz muitos malefícios ao meio-ambiente e que, na realidade, é totalmente dispensável, exceto para pessoas portadoras de enfermidades que gerem dificuldades para ingerir líquidos. Ademais, insere-se na competência municipal estabelecida no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, consistente em legislar sobre assunto de interesse local, uma vez que, na condição de polo turístico, o Município de Salvador possui um grande número de bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, além de especial interesse na preservação dos ecossistemas marinhos.

Igualmente, a questão central da presente proposição legislativa diz respeito à proteção do meio ambiente, tema incluída na esfera de competência legislativa do Município, conforme interpretação sistemática dos artigos 24, 30, I e II, e 225, caput e §1°, incisos V e VII da Constituição. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal[2].

[1] https://veja.abril.com.br/revista-veja/a-guerra-aos-canudos/
[2] Veja-se, exemplificativamente, nos julgamentos dos Recursos Extraordinários **673681 e 194704**

Ademais, ressalta-se que a presente proposição se revela plenamente compatível com o princípio da livre iniciativa, uma vez que este não é absoluto, mas condicionado, entre outros, à defesa do meio ambiente, a teor do que dispõe o art. 170, VI, da Constituição Federal.

Eis as razões pelas quais submeto o tema à análise desta Casa, contando com a compreensão e apoio dos demais vereadores.

Salvador, de abril de 2019.

José Gonçalves Trindade
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 117/19

Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades escolares que ofertam o Ensino Fundamental a realizarem coleta seletiva de óleo residual de cozinha utilizado na confecção da merenda escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador com oferta do Ensino Fundamental deverão realizar armazenagem diária e disponibilizar para coleta mensal o óleo residual de cozinha utilizado na confecção da merenda escolar.

Art. 2º A coleta da qual trata o art. 1º desta Lei deverá ser realizada através do depósito desses resíduos em bombonas de plástico apropriados para armazenagem.

§ 1º Para a destinação do óleo residual de cozinha coletado nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino deverá ocorrer:

I – o recolhimento pelas associações e empresas devidamente cadastradas pelo Município e licenciadas junto aos órgãos fiscalizadores INEMA e IBAMA, conforme legislação vigente, que farão o processo de reaproveitamento do óleo.

II – o armazenamento adequado até o recolhimento por parte da associação ou empresa devidamente cadastrada.

Art. 3° Os recursos econômicos oriundos do reaproveitamento do óleo residual de cozinha da Rede Pública Municipal de Ensino serão destinados à Prefeitura e deverão ser investidos na Educação Ambiental do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de abril de 2019.

TOINHO CAROLINO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obrigar que unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que ofertam o Ensino Fundamental realizem coleta seletiva do óleo residual de cozinha utilizado diariamente na confecção da merenda escolar.

Objetiva-se com esta Proposição Legislativa promover consciência ambiental na comunidade escolar (gestores, professores, coordenadores pedagógicos, funcionários, pais de alunos, alunos e lideranças comunitárias); evitar danos no sistema de esgotamento sanitário por provocar obstrução na rede pelo descarte indevido do produto; possibilitar nova fonte de receita ao município, inclusive prioritariamente empregado em favor da Educação Ambiental.

A destinação correta dos resíduos de óleo utilizado atualmente é uma problemática, especialmente enfrentada em grandes cidades, e encontrar alternativas que solucionem esse desafio contemporâneo, sobretudo sob a égide da Economia Solidária, é dever do Poder Público.

Para que ocorra a adequada destinação desses resíduos faz-se necessário o recolhimento ecológico, além da destinação adequada após a reciclagem do produto. Espera-se formar uma comunidade escolar consciente, que produza resultados sustentáveis, gerando avanço em questões ambientais e sociais. Ressalte-se que o reaproveitamento do óleo utilizado nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino resulta em preservação do meio ambiente.

Salvador, 25 de abril de 2019.

TOINHO CAROLINO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº118/19

Dispõe sobre a criação do cartão especial de gratuidade de estacionamento localizados nas zonas azuis e áreas públicas objeto de permissão do poder executivo municipal para cidadãos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, cujo rendimento mensal seja de até 05 (cinco) salários mínimos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Cartão Especial de Gratuidade de Estacionamento localizados nas zonas azuis e em áreas públicas objeto de permissão do Poder Executivo Municipal, para cidadãos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, cujo rendimento mensal seja de até 05 (cinco) salários mínimos, devidamente comprovados, no âmbito do Município do Salvador.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal através da Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador (TRANSALVADOR) emitirá o Cartão de Gratuidade de Estacionamento em nome do idoso.

Art. 3º - O Cartão Especial de Gratuidade de Estacionamento isentará do pagamento da taxa de utilização do espaço público cobrada por estacionamentos em vias e logradouros públicos para o idoso com idade acima de sessenta e cinco anos cujo rendimento mensal não ultrapasse cinco salários mínimos.

Art. 4º - Somente terá validade o Cartão Especial de Gratuidade de Estacionamento original, que deverá ser:

I - Colocado em local de fácil visualização no interior do veículo;

II - Apresentado ao guardador, autoridade de trânsito ou a seus agentes, sempre que solicitado, acompanhado de documento de identidade do portador do Cartão Especial de Gratuidade de Estacionamento.

Art. 5º - O Cartão Especial de Gratuidade de Estacionamento poderá ser recolhido pelo Agente de Trânsito ou pela Guarda Municipal, mediante lavratura de auto de apreensão e será encaminhado para a Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador (TRANSALVADOR), caso seja verificada irregularidade em sua utilização, considerando como tal:

I - Empréstimo do cartão a terceiros;

II - Uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;

III - O porte do cartão com rasuras ou danificado.

Art. 6º - Poderá ser emitida uma segunda via do Cartão Especial de Gratuidade de Estacionamento em caso de perda, furto, roubo ou dano, mediante requerimento fundamentado, acompanhado de:

I - Cópia simples da Carteira de Identidade;

II - Boletim de Ocorrência, quando for o caso.

Art. 7º - O Cartão terá um prazo de validade de cinco anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 8º - Em caso de renovação do Cartão Especial de Gratuidade de Estacionamento, o novo só será efetivado mediante devolução do Cartão anteriormente fornecido, sempre que possível.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de abril de 2019.

TOINHO CAROLINO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Desde o início da implantação, pela Prefeitura Municipal de Salvador, dos estacionamentos em vias e logradouros públicos, denominado de Zona Azul, que a sociedade tem discutido o modelo adotado para a cobrança. Segundo juristas, esse modelo é falho e questionável.

Para Pedro Sales, advogado especialista em Direito Público "O serviço é falho, contrário à legislação e mal prestado. Existem muitas razões para mudar esse modelo e eu não entendo porque isso ainda não foi feito".

O valor pago para estacionar nas chamadas zonas azuis não diz respeito à vaga, mas sim aos custos para que o poder público mantenha a ordem nas vias públicas através da fiscalização dos guardadores de carros. A apresentação desta Proposição Legislativa é para minorar as dificuldades que vem sendo enfrentadas pelo idoso pela cobrança desse serviço, sobretudo com o tipo de abordagem que é realizado pelos guardadores de carro.

A Resolução nº 303 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), de 18 de dezembro de 2008 já dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas. A consideração normativa, acima mencionada, se aplica apenas a reserva obrigatória de vagas para cidadãos integrantes das faixas etárias acima dos 65 (sessenta e cinco) anos em estacionamentos públicos, o que o presente Projeto de Lei pretende é criar condições legais mínimas para estender o benefício a cidadãos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, tornando também acessível a essas pessoas da terceira idade gratuidade em qualquer logradouro do município com a implantação do cartão especial de gratuidade de estacionamento.

Portanto, este Projeto de Lei é mais uma iniciativa para concretizar o que prevê a legislação nacional vigente em defesa do cidadão idoso, em especial direitos fundamentais previstos no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741 de 1 de outubro de 2003). Nesta perspectiva, espera-se anuência dos pares desta Casa Legislativa em relação a esta Proposição.

Salvador, 25 de abril de 2019.

TOINHO CAROLINO
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº269/19

CONSIDERANDO que na Constituição Federal de 1988, dispõe no Título I, Dos Princípios Fundamentais, Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, define que essa população é marcante como um grupo populacional heterogêneo e que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular. Essa população se caracteriza, ainda, pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória;

CONSIDERANDO que se tratando da POLÍTICA NACIONAL PARA INCLUSÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, em 1993, o Congresso Nacional aprovou a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que regulamentou os Artigos 203 e 204 da Constituição Federal, "reconhecendo a Assistência Social como política pública, direito do cidadão e dever do Estado, além de garantir a universalização dos direitos sociais". Posteriormente, a LOAS recebeu alteração para a inclusão da obrigatoriedade da formulação de programas de amparo à população em situação de rua, por meio da Lei n 11.258/05, de 30 de dezembro de 2005. De acordo com a nova legislação, portanto, o Poder Público Municipal passou a ter a tarefa de manter serviços e programas de atenção à população de rua, garantindo padrões básicos de dignidade e não-violência na concretização de mínimos sociais e dos direitos de cidadania a esse segmento social;

F-PL-014-03

CONSIDERANDO que nos últimos quatro anos no Brasil têm sido marcados por ataques severos aos direitos dos cidadãos, em especial, aqueles com as piores condições de sobrevivência. O crescimento do desemprego, aliado a políticas de redução drástica de investimentos em áreas sensíveis, a exemplos de saúde e assistência social, tem provocado a expansão de um fenômeno social importante, sobretudo nos centros urbanos, a situação de rua;

CONSIDERANDO que, quando as pessoas passam a adentrar e permanecer na situação de rua, começam a experimentar outros tipos de violação de direitos (agressões físicas e verbais gratuitas, impedimentos de acesso, assassinatos), frutos dos processos de estigmas e invisibilização a elas direcionados pelo conjunto da sociedade. Assim, além das faltas materiais objetivas que interferem diretamente nas condições de sobrevivência, a população em situação de rua passa a ser vítima de abusos cometidos por cidadãos comuns e por agentes públicos;

CONSIDERANDO que nesse sentido, em 2014, o Governo do Estado da Bahia, inspirado no Decreto Federal 7.053/2009, sancionado pelo então Presidente Luís Inácio Lula da Silva, promulga a Lei 12.947/14, instituindo a Política Estadual da População de Rua, visando minorar os efeitos da exclusão social a que esse grupo populacional tem sido submetido;

CONSIDERANDO que nem sempre as estruturas públicas de atendimento generalizado conseguem atender a especificidades desse segmento, a Lei 12.947/14 assentou em seu artigo 7º, inciso VII "implantar centros de defesa dos direitos humanos para a população em situação de rua", podendo contar com o apoio das gestões municipais. E ainda, em seu artigo 11º, prevê que "O Estado instituirá o Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos para a População em Situação de Rua, destinado a promover e defender seus direitos";

CONSIDERANDO que a implantação desses equipamentos é uma resposta indispensável ao crescimento constante de pessoas em situação de rua no Estado da Bahia, ao proporcionar acolhimento mais qualificado às denúncias de violação de

F-PL-014-03

direitos desse contingente, atenuando, portanto, a experiência de atentados à vida e dignidade durante sua estadia nas ruas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador, a implantação do Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos para a População em Situação de Rua.

Salvador, 25 de abril de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

ATA

31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR CARLOS MUNIZ
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRO GODINHO, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO, estando licenciada a vereadora LORENA BRANDÃO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Substitutivo ao Projeto de Lei n. 103/19 do vereador Alexandre Aleluia; Projetos de Lei n.s 105/19 do vereador Alexandre Aleluia, 106/19 do vereador Sabá, 107/19 do vereador Maurício Trindade, 108/19 da vereadora Marcelle Moraes e 109/19 do vereador Teo Senna; Projetos de Indicação n.s 245/19 do vereador Toinho Carolino, 246/19 do vereador Marcos Mendes, 247/19 da vereadora Ireuda Silva, 248 e 249/19 do vereador Marcos Mendes e 250 a 261/19 da vereadora Ireuda Silva; Projetos de Resolução n.s 60/19 do vereador Marcos Mendes, 61/19 do vereador Luiz Carlos de Souza e 62/19 do vereador Isnard Araújo; e Moção n. 50/19 do vereador Alexandre Aleluia. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente registrou a presença da secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, a vereadora licenciada Rogéria Santos, afirmando que seu trabalho dignificava a Cidade e enaltecia a gestão do prefeito ACM Neto. Nos **Registros**, o vereador Orlando Palhinha comentou sobre a coluna do jornalista Levy Vasconcelos, a quem elogiou, na qual o periodista tratou sobre a privatização da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba), apontando problemas de abastecimento energético em cidades do interior baiano 20 anos após essa privatização. Considerou a energia elétrica vital para a dignidade da pessoa humana, assim como o acesso à água, e afirmou que o Governo do Estado tentava privatizar a Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa), o que considerou um retrocesso. Lembrou que a Oposição da CMS se levantara contra a ideia de privatização da Embasa em 1996, durante a gestão do governador do Estado Paulo Souto, e pediu que essa postura fosse reiterada no momento. O senhor presidente informou que havia edis em reunião sobre os agentes de endemias com o líder do Governo, vereador Paulo Magalhães Júnior, na Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE). O vereador Teo Senna criticou o abandono, pelo poder público, de Vera Cruz, na Ilha de Itaparica. Relatou que o tráfico se instalara nas várias localidades da Ilha, o que afetava o comércio, e que não havia projeto econômico do Governo do Estado, que apenas acenava com a construção de uma ponte para Salvador, para a qual já haviam sido gastos 100 milhões apenas em projetos. Criticou ainda que nada tivesse sido feito após a tragédia com lancha da travessia Mar Grande-Salvador. O senhor presidente informou alterações no Regimento Interno (RI) sobre o procedimento relativo a Mensagens do Executivo. Explicou que a Mesa adotava o entendimento da Procuradoria da Casa de que os projetos do Executivo com urgência arguida passariam a ser regidos pelo novo procedimento, pois a norma jurídica aprovada tinha aplicabilidade imediata aos procedimentos em curso. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal indagou se a Lei Orgânica do Município (LOM) não teria também de ser alterada sobre isso. O senhor presidente respondeu que as alterações se baseavam em sede constitucional. O vereador Pedro Godinho informou Projeto de Indicação ao prefeito para campanha de conscientização sobre a gravidez precoce. Lembrou sua antiga luta pelo planejamento familiar e disse que, atualmente, havia um sério problema de gravidez em adolescentes, o qual rendeu matéria jornalística do Jornal Nacional, da Rede Globo de televisão. Explicou que encaminharia a questão para o Governo Federal, através da Prefeitura. Comentou sobre as eleições no Esporte Clube Vitória, desejando que houvesse o melhor resultado e declarando apoio a quem vencesse. O vereador Hélio Ferreira afirmou ser contra as privatizações, inclusive as promovidas no âmbito Federal com o apoio do DEM, e disse que nisso se incluía a privatização da Embasa. Disse que era um crítico da mobilidade da Cidade, mas elogiava o secretário de Mobilidade Fabio Mota pela criação de aplicativo para os taxistas. Expôs sobre a campanha salarial dos trabalhadores rodoviários, afirmando que Salvador corria risco de greve por tempo indeterminado pela falta de respeito dos empresários com os trabalhadores. O vereador Sílvio Humberto comentou sobre o Projeto do Estatuto da Igualdade Racial, explicando que o vereador Duda Sanches rejeitara as Emendas propostas. Sublinhou que a vida de 83% da população da Cidade era afetada por questões relativas ao Estatuto, considerando que os problemas da população negra e indígena se estendiam por todo o País. Convocou todos para audiência pública sobre o Estatuto, ressaltando que o tema não pertencia apenas à Comissão de Reparação. Informou ação do Instituto Steve Biko, no dia seguinte, pelo Dia Municipal das Ações Afirmativas e lembrou a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), de 2012, sobre a constitucionalidade das cotas raciais. O vereador Ricardo Almeida comentou sobre a decisão do STF de que os psicólogos não poderiam reverter a orientação sexual de homossexuais. Criticou a decisão, indagando se, em hipotética situação inversa, na qual um heterossexual tentasse se tornar homossexual, a restrição existiria, e afirmando que o estado não deveria atuar sobre tal questão. Repudiou a decisão da Corte, declarando seu reconhecimento e respeito à comunidade LGBT, a qual considerou necessitada de apoio psicológico. Em seguida, foi discutida, votada e aprovada a Moção n. 49/19. A vereadora Ana Rita Tavares contou ter comparecido à entrega de 91 viaturas da Polícia Militar (PM) pelo Governo do Estado. Elogiou a PM por apoiar suas ações de proteção animal, inclusive no acesso a locais de difícil penetração, e estendeu o elogio ao secretário estadual de Segurança Pública, Maurício Barbosa. Contou que muitos protetores de animais eram da base do Governo do Estado e que esse contingente abrangia desde as pessoas simples até as mais qualificadas. O senhor presidente disse que cientificaria o secretário Maurício Barbosa sobre o elogio e saudou o padre Manoel, presente na Casa. O vereador Kiki Bispo criticou a Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA) por autorizar o Governo do Estado a contrair empréstimo de 60 milhões de euros para a Embasa. Considerou péssimo o serviço da Embasa e indagou para onde seguiriam esse milhões, dizendo esperar que a quantia não fosse gasta em propaganda, questão que era objeto de auditoria. Questionou como era aplicada a receita da Taxa de Esgoto cobrada pela Embasa. A vereadora Aladilce Souza expôs que a Embasa acabava de abrir concurso, com muitas vagas, para fortalecer a empresa. Criticou a Reforma da Previdência e informou ações da Frente Parlamentar em Defesa da Previdência. Ressaltou o impacto negativo da Reforma nos municípios. Comentou a notícia de que o Presidente da República daria 40 milhões a cada deputado que votasse favoravelmente à Reforma, indagando se essa era a "nova política" por ele prometida. Elogiou o deputado federal baiano Nelson Pelegrino por ter votado contra a Reforma na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara Federal e criticou outros parlamentares baianos por terem feito o contrário. O vereador Cezar Leite parabenizou a aprovação da Reforma da Previdência na CCJ da Câmara Federal e elogiou os deputados baianos que votaram nesse sentido. Elogiou ainda decisão judicial sobre a prisão do ex-Presidente Lula, afirmando que ele não sairia da prisão em pouco tempo porque havia outros processos em que seria condenado. Observou que oito ministros do STF foram indicados pelos Governos Lula e Temer, e elogiou a gestão do Presidente Bolsonaro. Em seguida, cumprindo-se acordo relativo à vinda do secretário Municipal da Saúde, Luiz Galvão, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para a próxima segunda-feira, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

***RETIFICAÇÃO**

No resumo do **DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO CMS **Nº 18/2007**, celebrado com **JÔ ANNE DA COSTA SARDEIRO SILVEIRA**, publicado no DOL Ano XXVIII – N°. 5.443, de 22 de março de 2019, página 10,

Onde se lê:
"Marenilda Santos – Testemunha"

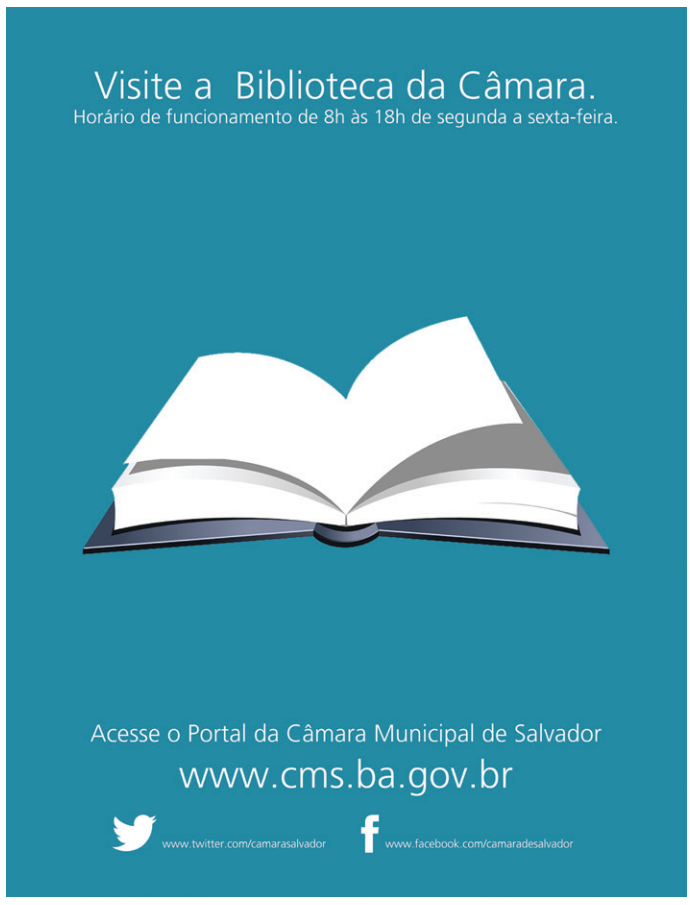
Leia-se:
"Ana Carolina Barcia – Testemunha"

***RETIFICAÇÃO**

No resumo do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO CMS **Nº 16/2017**, celebrado com **MÁRIO CÂMERA DE OLIVEIRA**, publicado no DOL Ano XXVIII – N°. 5.443, de 22 de março de 2019, página 10,

Onde se lê:
"Marenilda Santos – Testemunha"

Leia-se:
"Ana Carolina Barcia – Testemunha"



PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Terça-feira, 30 de Abril de 2019

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	FAZENDO ARTE - PERCUSSÃO	A repórter Liana Cardoso conversa com Wallace Oliveira para conhecer a arte de tocar percussão.
12:23	PLUGADO - MOSIAH	O ''Plugado'' recebe a banda Mosiah, tocando a canção ''Reggae Mandinga''.
12:30	POLÍTICA NA MESA - CRISTOVÃO RODRIGUES	O programa ''Política na Mesa'' recebe o apresentador Cristovão Rodrigues.
13:30	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - BECO DA GASOSA	A repórter Isabela Garrido conta a história do Beco da Gasosa e do porquê desse nome.
13:33	ENTRE ELAS - MULHERES E FINANÇAS	No programa ''Entre Elas'', as repórteres Liana Cardoso e Mia Lopes seguem com o tema ''Mulheres e finanças''.
14:33	SESSÃO ORDINÁRIA - AO VIVO	Na sessão ordinária são discutidos os principais assuntos de interesse público.
17:00	PLUGADO - FÁBIO NOLLASKO	No programa ''Plugado'', o cantor e compositor Fábio Nollasko canta a música "Anjo".
17:03	QUEM FAZ O QUÊ? - LUTHIER	Os repórteres André Luís e Adriano Paternostro contam sobre o que faz um luthier.
17:26	PÍLULAS DA HISTÓRIA - PALÁCIO RIO BRANCO	A repórter Isabela Garrido conta a história do Palácio Rio Branco.
17:30	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA	O repórter André Luis foi até o Hospital Martagão Gesteira mostrar tudo sobre a instituição.
17:53	PLUGADO - CABULOSO TRIO	O programa ''Plugado'' recebe a banda "Cabuloso Trio", cantando a música "Linda", uma composição de Ricardo Correia.
18:00	OCUPADOS - TATUADOR	A repórter Ticiane Bicelli entrevista um tatuador para saber mais sobre a profissão.
18:03	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
18:06	ROLEZINHO - GERÔNIMO	No programa ''Rolezinho'', o cantor Gerônimo fala sobre como surgiu a ideia de fazer shows na Escadaria do Passo e o que poderia ser feito para revitalizar o Pelourinho.
18:14	ADIVINHA ONDE É? - CENTRO GEMOLÓGICO DA BAHIA	A repórter Liana Cardoso leva você para conhecer o Centro Gemológico da Bahia.
18:36	PÍLULAS DA HISTÓRIA - PRAÇA CAIRU	A repórter Isabela Garrido foi até a "Praça Cairu" contar a história desse local.
18:40	PANORAMA SALVADOR - MAJOR DENICE SANTIAGO	O programa ''Panorama Salvador'' recebe a Major Denice Santiago , que fala sobre o ambiente militar e preconceito.
19:20	FAZENDO ARTE - MOSAICO	O programa ''Fazendo Arte'' conversa com artistas plásticos que trabalham fazendo mosaico.
19:43	PÍLULAS DA HISTÓRIA - PRAÇA CAIRU	A repórter Isabela Garrido foi até a "Praça Cairu" contar a história do local.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**